



**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

O presente Termo de Referência trata da Contratação de Empresa Especializada para a Eventual Prestação de Serviços de Transporte Escolar (Ônibus) para atender a demanda da Rede Municipal e Estadual de Ensino do Município de Tracuateua/PA, no Calendário Escolar de 2024.

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1- Com o intuito de garantir direito fundamental da criança e do adolescente e ainda atender as necessidades de Transporte Escolar dos alunos matriculados nas Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal e Estadual do Município de Tracuateua, pretende com esta contratação atender os alunos da rede pública da área rural e de risco que necessitam utilizar o transporte para serem conduzidos até as unidades escolares, bem como o retorno para suas residências.

2.2- Necessário se faz à referida contratação, pois o Município não dispõe de veículos suficientes para executá-lo. Assim, torna-se necessária e imprescindível à contratação de empresa especializada no ramo, para atender essa demanda citada acima, conforme linhas pré-definidas pelo Setor de Transporte Escolar desta Secretaria.

2.3- A Constituição Federal do ano de 1988, em seu Artigo 208, Inciso VII, assegura que ao Estado é incumbido o dever de proporcionar a todo cidadão qualidade de ensino em todas as etapas da educação básica, incluindo à esta qualidade o direito à locomoção.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

3.1- Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento aos aspectos específicos do objeto são tratados pela Lei de Diretrizes e bases da Educação Nacional, Lei nº 9.394/96 e os acréscimos da Lei 10.709/2003, no seu Art. 10, inciso VII e Art. 11, inciso VI; a Lei nº 10.880, de 09 de Junho de 2004, que instituiu o Programa Nacional do Transporte Escolar – PNATE; a Resolução/CD/FNDE/Nº 45 de 20 de novembro de 2013.

**4. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO**

4.1- O cálculo das rotas no presente termo de referência é realizado da seguinte maneira: inicialmente, é medido o perímetro do deslocamento da rota. Esse cálculo leva em consideração o trajeto que passa por todas as comunidades contidas nas rotas, resultando no perímetro total da rota. Em seguida, para obter a distância total percorrida, aplicamos a seguinte fórmula: Distância Total = Perímetro do Deslocamento x 2 (Ida e Volta) X o nº de turnos X 200 (dias letivos). Esta metodologia foi adotada para garantir uma avaliação mais exata da extensão das rotas em questão. A aplicação deste cálculo é fundamental para o planejamento e execução eficiente das atividades descritas neste termo de referência.

4.2- Os objetos a serem fornecidos constam na tabela abaixo, estando especificados: item, descrição dos objetos, unidade, quantidade de todos os serviços a ser ofertado. O anexo II – mapas das rotas.



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TURNO			KM (DIA)	KM 200 DIAS
1	ROTA 01: SESSENTA/ CHAPADA/ BOA VISTA/ TATÚ/ JACARETEUA/ SANTA TEREZA/ TRACUATEUA	KM	MANHÃ	X	X	70	14.000
2	ROTA 02: PONTA DA AREIA/ CLEMENTE/ CANTINA/ FLEXEIRA/ RAMAL DA SALINA/ APINCUM	KM	MANHÃ	TARDE	X	56	11.200
3	ROTA 03: MIMIM/ ICARAÚ/ PINHEIRO/ NANÃ/ CHAPADA/ BOA VISTA/ ILHA SERRADA/ TATU/SANTA TEREZA/QUATRO BOCAS/TRACUATEUA	KM	MANHÃ	X	X	80	16.000
4	ROTA 04: PINHEIRO/NANÃ/SESSENTA/ CHAPADA/ BOA VISTA/ PONTA GROSSA/ILHA DA MADEIRA/TATU/SANTA CLARA/SÃO JOÃO/ RIO DO FORNO/ LAGO DO POVO/AÇAITEUA/ CEBOLA/ QUATRO BOCAS/TRACUATEUA	KM	X	TARDE	X	100	20.000
5	ROTA 05: RAMAL DAS CUEIRAS/ SESSENTA/ BACURI/ CARIPERANA/ NANÃ/ PINHEIRO /CHAPADA	KM	MANHÃ	TARDE	X	86	17.200
6	ROTA 06: FLEXEIRA/ CLEMENTE/ CANTINA/ ILHA SERRADA/ TATU/ SANTA TEREZA/ TRACUATEUA	KM	X	TARDE	X	54	10.800
7	ROTA 07: MIMIM/ ICARAÚ/ RAMAL DO ATAÍDE/ PINHEIRO/ SANTO ANDRÉ/ APICUM/ FLEXEIRA/ SALINAS	KM	MANHÃ	TARDE	X	74	14.800
8	ROTA 08: FLEXAL/ PONTA ALTA/ VITÓRIA/ PERI/ SANTA TEREZA/ CAMPO NOVO/ JURUSSACA/ 4 BOCAS/ TRACUATEUA	KM	X	TARDE	X	70	14.000
9	ROTA 09: FLEXAL/ PONTA ALTA/ VITÓRIA/PERI /SANTA TEREZA	KM	MANHÃ	TARDE	X	64	12.800
10	ROTA 10: FAVALINHA/ JACARETEUA/ AÇAITEUA/ CEBOLA/ JURUSSACA/ QUATRO BOCAS/ TRACUATEUA	KM	X	TARDE	NOITE	76	15.200
11	ROTA 11: ALTO ALEGRE/ RAMAL DA ELIZA/ ANOIRÁ DOS GAMA/ ESTIRÃO/ RAMAL DO CAETÉ/ VILA MORAES/ VILA ALVES E MOURA/ VILA SOCORRO/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	X	TARDE	X	75	15.000
12	ROTA 12: ALTO ALEGRE/ RAMAL DA ELIZA/ ANOIRÁ DOS GAMA/ ESTIRÃO/ RAMAL DO CAETÉ/ VILA MORAES/ VILA ALVES E MOURA/ VILA SOCORRO/ VILA	KM	X	X	NOITE	75	15.000



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



	MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA						
13	ROTA 13: ALTO ALEGRE/ VILA MORAES/ RAMAL DO CAETÉ/ RAMAL DA ELIZA/ ANOIRÁ DOS GAMA	KM	MANHÃ	X	X	45	9.000
14	ROTA 14: ANOIRÁ DOS GAMA/RAMAL DA ELIZA/ ALTO ALEGRE/ ITABOCAL/ TRACUATEUAZINHO/ CAJUEIRO BOA ESPERANÇA/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	X	X	NOITE	64	12.800
15	ROTA 15: RIO DAS PEDRAS/ PIQUIÁ/ RAMAL DO CUPU/ RAMAL DOS MENDES/ SANTA ROSA/ MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	MANHÃ	TARDE	X	78	15.600
16	ROTA 16: VILA DOS CUNHAS/ CURTIÇAL/ MONTEIRO/ CURRAL DO MEIO/ RAMAL DO CUPU / VILA FÁTIMA	KM	X	TARDE	X	40	8.000
17	ROTA 17: VILA DOS CUNHA/ CURRAL DO MEIO/ RAMAL DO CUPU/ VILA FÁTIMA	KM	MANHÃ	X	NOITE	50	10.000
18	ROTA 18: ALTO ALEGRE/ RAMAL DOS GAMA / RAMAL DA ELIZA/ RAMAL DA ZÉ REGINA / ESTIRÃO/ VILA ALVES E MOURA/ VILA SOCORRO/ KM 14/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	X	TARDE	X	86	17.200
19	ROTA 19: ALTO ALEGRE/ ALMOÇO/ VILA MARTINS/ CAJUEIRO BOA ESPERANÇA/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	X	TARDE	X	45	9.000
20	ROTA 20: ALTO ALEGRE/ ALMOÇO/ VILA MARTINS/ CAJUEIRO BOA ESPERANÇA/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	X	X	NOITE	45	9.000
21	ROTA 21: ALTO ALEGRE/ RAMAL DOS ALVES/ CAJUEIRO BOA ESPERANÇA/ PIMENTA/ TRACUATEUAZINHO/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	X	TARDE	X	57	11.400
22	ROTA 22: ALTO ALEGRE/ ANOIRÁ DOS GAMA/ RAMAL DO RAEL/ ESTIRÃO/ RAMAL DO CAETÉ/ VILA MORAES/ VILA ALVES E MOURA/ VILA SOCORRO	KM	MANHÃ	X	X	40	8.000
23	ROTA 23: VILA ARRAIAL SÃO JÕÃO/ PORANDUBA/ VILA MANOEL DOS SANTOS/ VILA FÁTIMA	KM	MANHÃ	TARDE	X	68	13.600
24	ROTA 24: PORANDUBA/	KM	MANHA	TARDE	NOITE	108	21.600



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE TRACUATEUA**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**  
**CNPJ: 01.612.999/0001-92**



	AÇAITEUA/ URICURI/ BRAÇO GRANDE/ VILA FÁTIMA						
25	ROTA 25: KM 15/ CORRENTE/ VILA MANOEL DOS SANTOS / ESCONDIDO/ VILA SOCORRO/ VILA FÁTIMA	KM	X	TARDE	X	115	23.000
26	ROTA 26: KM 14/ KM 15 / ESCONDIDO / VILA SOCORRO	KM	MANHÃ	TARDE	NOITE	96	19.200
27	ROTA 27: AÇAIZAL/ CARANÃ/ LAGO DO CARANÃ/ TRACUATEUA	KM	X	TARDE	NOITE	57	11.400
28	ROTA 28: RAMAL DO LAURO GATO/ VILA CAJUEIRO GRANDE/ VILA CAJUEIRINHO/ TRACUÁ/ TRACUATEUA	KM	X	TARDE	NOITE	74	14.800
29	ROTA 29: CAMPO NOVO/ JURUSSACA/ QUATRO BOCAS/ SANTA TEREZA/ ILHA DA MADEIRA/TATÚ/ SANTA CLARA/ SÃO JOÃO/ RAMAL RIO DO FORNO/ BOA VISTA/ CHAPADA	KM	MANHA	X	X	60	12.000
30	ROTA 30: CAMPO NOVO/ JURUSSACA/CEBOLA/ QUATRO BOCAS/ SANTA TEREZA	KM	X	TARDE	X	21	4.200
31	ROTA 31: VILA DO COCAL/ LAVA TUDO/ SANTA MARIA / FERREIRA / PEDREIRA DA PREFEITURA/QUANARUQUARA/ TRACUATEUA	KM	X	TARDE	X	60	12.000
32	ROTA 32: VILA DO COCAL/ LAVA TUDO/ SANTA MARIA/ FERREIRA PEDREIRA DA PREFEITURA / QUANARUQUARA/ TRACUATEUA	KM	MANHÃ	X	X	60	12.000

**Divisão das Rotas por Dotações**

<b>ROTAS</b>	<b>PNATE 2063</b>	<b>PETE 2064</b>	<b>FUNDEB 2067</b>	<b>TOTAL KM</b>
ROTA 01	1400	4200	8400	14.000
ROTA 02	1000	3000	6000	11.200
ROTA 03	1600	4800	9600	16.000
ROTA 04	2000	6000	12000	20.000
ROTA 05	1720	5160	10320	17.200
ROTA 06	1080	3240	6480	10.800
ROTA 07	1480	4440	8880	14.800
ROTA 08	1400	4200	8400	14.000
ROTA 09	1280	3840	7680	12.800
ROTA 10	1520	4560	9120	15.200
ROTA 11	1500	4500	9000	15.000
ROTA 12	1500	4500	9000	15.000
ROTA 13	900	2700	5400	9.000
ROTA 14	1280	3840	7680	12.800
ROTA 15	1560	4680	9360	15.600
ROTA 16	800	2400	4800	8.000



ROTA 17	1000	3000	6000	10.000
ROTA 18	1720	5160	10320	17.200
ROTA 19	900	2700	5400	9.000
ROTA 20	900	2700	5400	9.000
ROTA 21	1140	3420	6840	11.400
ROTA 22	800	2400	4800	8.000
ROTA 23	1360	4080	8160	13.600
ROTA 24	2160	6480	12960	21.600
ROTA 25	2300	6900	13800	23.000
ROTA 26	1920	5760	11520	19.200
ROTA 27	1140	3420	6840	11.400
ROTA 28	1480	4440	8880	14.800
ROTA 29	1200	3600	7200	12.000
ROTA 30	420	1260	2520	4.200
ROTA 31	1200	3600	7200	12.000
ROTA 32	1200	3600	7200	12.000
TOTAL			429.800	

## **5. CONDIÇÕES GERAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

5.1- Os serviços deverão ser executados em conformidade com as rotas especificadas neste Termo de Referência e serão autorizados conforme programação e indicação estabelecida pela Secretaria Municipal de Educação.

5.2- A quilometragem constante neste Termo de Referência é estimativa, sendo que serão pagos os serviços efetivamente realizados, por quilometragem percorrida, ficando automaticamente suprimida a quilometragem não realizada.

5.3- A Secretaria Municipal de Educação poderá alterar os itinerários sempre que for necessário, por ocorrência de fatos supervenientes e suficientes para justificar devida conduta, durante a vigência contratual, realizando ajustes que visem melhorar a eficiência dos Transportes Escolares, objetivando atender plenamente as necessidades do município e concomitantemente dos alunos usuários do Transporte Escolar da Rede Pública de Ensino, devendo a(s) Contratada(s) atender (em) a determinação da Contratante, inclusive nos casos de substituições de veículos por categorias de menor ou maior porte ou por locais de difícil acesso, sendo que tais mudanças serão comunicadas com antecedência mínima de 03 (três) dias.

5.4- Caso haja necessidade de reestruturação das linhas/rotas, tais alterações serão efetuadas pela Secretaria Municipal de Educação.

5.5- Caso ocorra a necessidade de inclusão, aquisição ou doação de veículos destinados ao transporte escolar deste município, objeto desta licitação, a Contratante promoverá a inclusão do(s) veículo(s) respeitando a capacidade de passageiros a serem transportados, substituindo o veículo que está realizando o transporte, sendo que o critério de substituição será aplicado na rota mais extensa ou com mais problemas de assiduidade do prestador de serviços.

5.6- Ocorrendo a substituição prevista no item anterior, a Contratada não poderá alegar desconhecimento do fato, bem como requerer qualquer vantagem financeira de reposição ou indenização em virtude de tal substituição.



5.7- São de responsabilidade da contratada as despesas manutenção dos veículos seja de rotina, eventual ou emergencial com mecânica, elétrica, substituição e conserto de pneus, troca de óleo e filtros, lavagem, lubrificação, abastecimento, reposição de peças, motorista, consertos em geral, ou outro tipo de despesa proveniente do serviço, garantias, encargos, taxas, tributos, licenças, seguros, contribuições sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciárias, multas de trânsito e demais despesas necessárias para execução do objeto licitado, sem qualquer tipo de custo extra para a Contratante.

5.8- Os veículos devem ser submetidos à vistoria do DETRAN, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e/ou outros órgãos fiscalizadores no início de cada semestre.

5.8.1- Serão exigidas da Contratada, caso seja necessário, vistorias eventuais dos veículos utilizados no transporte escolar, as quais serão realizadas pelo agente fiscalizador no âmbito Estadual (DETRAN), o qual será responsável em emitir o laudo do veículo considerado apto ou inapto para transporte escolar.

5.8.2- Caso o veículo seja declarado inapto ao transporte escolar a Contratada será notificada a providenciar as adequações necessárias para nova vistoria com ônus para a Contratada, devendo a mesma apresentar o referido laudo na Secretaria Municipal de Educação, sob pena de rescisão do contrato.

5.8.3- É de responsabilidade da Contratada agendar o horário da vistoria no DETRAN com servidor competente para tal, com fins de realização da vistoria exigida.

5.9- Caso o veículo apresente defeito e não possa realizar a prestação dos serviços contratados, a Contratada deverá ser comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Educação, por escrito e protocolado, e responsabilizar-se por providenciar outro veículo para transporte dos alunos imediatamente no próximo dia, ficando a Contratada responsável por manter a substituição enquanto durar o período de conserto do veículo.

5.9.1- O não atendimento ao item anterior pela Contratada fica sujeito a penalidades.

5.9.2- O veículo substituto, apresentado pela Contratada, deverá possuir as mesmas características, condições e documentações exigidas no Termo de Referência.

5.10- No caso de desistência expressa da prestação dos serviços, caso seja necessário, a Administração convocará o licitante classificado em seguida para a execução dos serviços.

## **6. DO PRAZO, DA FORMA, DAS CONDIÇÕES, DA FISCALIZAÇÃO E DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1- Os serviços deverão ser executados pontual e diariamente, de acordo com as rotas, horários e quilometragem, descritos no Termo de Referência, obedecendo o Calendário Escolar, o qual será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, durante o período letivo do exercício de 2024, com exceção do período de férias, sendo observadas as exigências e informações contidas nas cláusulas contratuais, após a assinatura do Instrumento Contratual, a partir do primeiro dia útil após o veículo estiver vistoriado e em plenas condições de funcionamento, atendendo todas as cláusulas deste Termo de Referência.





6.2- Os serviços serão comprovados por meio de relatórios mensais emitidos por servidores responsáveis/competentes da Secretaria Municipal de Educação. A frequência, devidamente assinada na Unidade Escolar indicada, será enviada à Secretaria Municipal de Educação pelo Diretor Escolar.

6.3- Os serviços serão prestados sob a inteira responsabilidade da Contratada, a que caberá todo e qualquer ônus decorrente da execução do objeto licitado.

6.4- A fiscalização da execução será efetuada pelo titular da Contratante ou preposto por ele designado de acordo com as especificações constantes no Contrato.

6.4.1- A Contratada deverá prestar esclarecimentos solicitados e atender as reclamações formuladas, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, acompanhamento, controle e avaliação desta Administração, através de servidor municipal responsável, encarregado de acompanhar e atestar a execução do objeto contratual, bem como ao Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.

6.4.2- Para acompanhamento, fiscalização e vistoria da execução dos serviços, e atesto dos serviços realizados e/ou das notas fiscais destes, fica como responsável o fiscal de contrato, nomeado por Portaria.

6.4.3- As dúvidas ou esclarecimentos técnicos poderão ser encaminhados aos servidores indicados no item anterior.

6.4.4- A fiscalização será exercida por interesse da Administração e não exclui, nem diminuiu a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.4.5- Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao objeto desta licitação, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Contratante.

6.4- A Contratante se reserva ao direito de rejeitar, no todo ou em parte, a prestação do objeto, se em desacordo com as especificações e as cláusulas contratuais.

6.7- Da possibilidade de Substituição do Condutor ou do Veículo

6.7.1- No caso de autorização da substituição do condutor do veículo no decorrer do contrato, a Contratada deverá apresentar a documentação prevista no item 14.2.2 no mesmo prazo previsto no item 14.2, contado da data de emissão da autorização.

6.7.2- No caso de substituição do veículo durante a execução do Contrato, fica a Contratada responsável pelo atendimento de todos os requisitos, prazos, exigências e condições contidas no Termo de Referência acerca do veículo, em especial quantos às exigências contidas no item 14.2.1 deste Termo de Referência.

## **7. DA FORMA DE PAGAMENTO**



7.1- O pagamento à licitante vencedora será efetuado mensalmente, após a prestação do serviço e condições fixadas, mediante apresentação de Nota Fiscal, que será emitida ao final de cada mês, onde serão conferidas e atestadas pelo Fiscal de Contrato da Secretaria Municipal de Educação de Tracuateua.

7.2- O prazo para efetivação do pagamento será em até 30 dias após o Atesto do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela licitante vencedora.

7.3- O período mínimo de faturamento será de 30 (trinta) dias, após os serviços, em conformidade com as solicitações da Contratante.

7.4- As notas fiscais deverão ser apresentadas pela Contratada contendo, no mínimo, as seguintes informações: mês de referência, rota realizada, período de execução do serviço, valor unitário e valor total da quilometragem.

7.5- Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente a liquidação de qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, que poderá ser compensada com o(s) pagamento(s) pendente(s), sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.6- É condição para o pagamento a apresentação de prova de regularidade de Débitos aos Tributos Federais a à Dívida Ativa da União; Débitos Estaduais; Débito Municipal; Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS; Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

## **8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

8.1- O prazo de vigência do Instrumento Contratual a ser firmado será de 12 meses, a partir da data de sua assinatura, e poderá ter sua vigência prorrogada.

## **9. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- A despesa decorrente da contratação do objeto desta Licitação correrá a conta dos recursos específicos consignados no Orçamento da Prefeitura Municipal de Tracuateua – Secretaria Municipal de Educação.

## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

a) Assegurar a execução do objeto licitado/contratado pelo prazo fixado, conforme condições estipuladas na proposta apresentada em sessão e valor adjudicado e homologado, em perfeitas condições de execução, harmonia e concordância com os termos do Instrumento Convocatório, do Instrumento Contratual e conforme condições e informações estipuladas no Termo de Referência





acerca de rotas, horários e quilometragens, especificados conforme informações emitidas pela Secretaria Municipal de Educação e servidores responsáveis, sem nenhum custo oneroso para a Contratante em relação à execução do objeto.

- b) Utilizar para o transporte escolar, veículos em perfeitas condições de uso, visto que, estarão sujeitos à fiscalização que será efetuada pela Administração em qualquer tempo, através do DETRAN, Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e Secretaria Municipal de Educação, por meio de vistorias dos veículos para verificação e comprovação das condições mecânica, elétrica, demais itens de funcionamento e segurança, bem como estar devidamente legalizado e liberado junto aos órgãos específicos para atuar no transporte dos alunos;
- c) Responsabilizar-se por qualquer infração referente à previa regularização e preenchimento das formalidades e condições exigidas para o trânsito do veículo na via terrestre, conservação e inalterabilidade de suas características, componentes agregados, habilitação legal e compatível de seus condutores, quando esta for exigida, e outras disposições que deva observar;
- d) Arcar com eventuais despesas com infrações de trânsito e com toda e qualquer despesa provenientes de manutenção de rotina, emergencial, reposição e urgência e ainda com o condutor do veículo;
- e) Arcar com as despesas concernentes à execução do objeto, compreendendo custos diretos e indiretos; tributos incidentes; taxa de administração; materiais; serviços; encargos sociais; trabalhistas; seguro, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do contrato;
- f) Comunicar imediatamente, e por escrito, à Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada durante a execução dos serviços de transporte escolar, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária;
- g) Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução do objeto contratual, prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas.
- h) Utilizar veículos que possuam os equipamentos obrigatórios previstos no Código de Nacional de Trânsito;
- i) Seguir o que dispõe a Lei Federal nº 9.503/97 (Código Nacional de Trânsito), em especial o disposto nos Art. 136 a 138, com relação à segurança no transporte de passageiros, especialmente crianças, cabendo à Contratada toda a responsabilidade por quaisquer tipos de acidentes;
- j) Responder integralmente por perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras combinações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- k) Providenciar, na hipótese de ocorrer durante qualquer viagem, impossibilidade de utilização dos veículos, por motivo de defeito de qualquer natureza, indisponibilidade ou acidente, a imediata substituição por veículo similar, ou superior, que permita que os passageiros cumpram sua agenda em tempo hábil, sem nenhum custo adicional para a Contratante, ficando por conta da Contratada toda e qualquer providência a ser tomada com relação a veículos locados e indisponibilizados;



l) Manter o veículo limpo e higienizado

m) Manter todas as condições de habilitação exigidas no instrumento convocatório;

n) Cumprir com as disposições contidas no Contrato.

## **11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

a) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

b) Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a Contratada

c) Promover o acompanhamento e a fiscalização do serviço prestado, com vistas ao seu perfeito cumprimento, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, comunicando à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

d) Notificar, formal e tempestivamente, a Contratada sobre as irregularidades verificadas no cumprimento do Contrato;

e) Notificar a Contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

f) Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

## **12. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES DOS SERVIÇOS**

12.1- Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre os contratantes.

12.2- Poderão ocorrer acréscimos ou decréscimos na quilometragem das rotas, com alteração do valor para mais ou para menos conforme indicado na planilha elaborada pela Contratante, acréscimos ou supressões de rotas em razão de adequação promovida pela Administração nas rotas licitadas e/ou em razão das modificações de roteiros, extinção ou fusão de linhas de acordo com o interesse da Administração.

12.3- Caso haja necessidade, por motivos não previstos, de acréscimo ou supressão dos serviços, serão obedecidos os limites e demais condições estabelecidas em Lei, sendo:

a) No caso de serviços a serem acrescidos, caberá à Contratada a apresentação da planilha orçamentária correspondentes às rotas;

b) Os serviços a serem acrescidos ou suprimidos serão levantados e orçados com base nos preços unitários constantes da proposta original, sendo o valor dos mesmos, acrescido ou suprimido do valor total do item contratado.



12.4- A alteração de rotas e percursos, somente poderá ocorrer por determinação do Contratante mediante solicitação da Contratada ou necessidade da Administração/Contratante após o aditivo/apostilamento do Contrato.

### **13. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**

13.1- Após a homologação da Licitação, a Autoridade competente da Administração, convocará a(s) adjudicatária(s) para assinatura do Contrato ou retirada do instrumento equivalente, que deverá responder do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis do ato convocatório, devendo observar e cumprir as exigências contidas.

13.2- A Contratada deverá apresentar a documentação referente ao veículo e ao condutor, abaixo especificada, em até 15 (quinze) dias contados da assinatura do contrato, sendo tal prazo prorrogável, a requerimento da Contratada e autorização da Contratante mediante conveniência administrativa.

#### 13.2.1- Referente aos veículos

- a) Apresentar Certificado de Registro e Licenciamento dos Veículos;
- b) Apresentar Comprovante de Pagamento do IPVA;
- c) Apresentar Comprovante de Pagamento do Seguro Obrigatório de Danos Pessoais causados por Veículo Automotores de Via Terrestre, ou por sua carga a pessoas transportadas ou não – DPVAT;
- d) Apresentar Laudo de vistoria expedido pelo DETRAN com parecer favorável para execução dos serviços contratados referentes aos veículos a serem utilizados para o Transporte Escolar;
- e) Os veículos deverão apresentar nas laterais e na traseira pintura horizontal de faixa de identificação de transporte escolar na cor\_ amarela, contendo a palavra ESCOLAR na cor preta, conforme legislação;
- f) Os veículos deverão ter idade de fabricação entre o ano 2005 a 2020 (15 anos);
- g) Os veículos deverão possuir cintos de segurança em boas condições para todos os passageiros, bem como os demais equipamentos obrigatórios previstos no Código Nacional de Trânsito;
- h) Apresentar Seguro de Responsabilidade Civil Obrigatória (RCO), com cobertura de danos corporais e/ou materiais causados a passageiros e acidentes pessoais para tripulantes (condutor, acompanhante e funcionário), conforme norma da Agência Nacional de Transporte Terrestre (ANTT) e considerando o disposto no art. 730 do Código Civil Brasileiro (Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002). O seguro deverá possuir validade igual ou superior ao prazo de execução do contrato, através da apólice de seguros que deverá permanecer no veículo utilizado para o transporte;
- i) A Contratada deverá obedecer às exigências do artigo 136 do Código de Trânsito Brasileiro.

#### 13.2.2- Referente aos condutores dos veículos:

- a) Apresentar cópia da Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “D” ou superior de todos os motoristas, conforme exigência para condução do veículo especificado para cada rota;



- b) Apresentar comprovação de curso especializado de Condutor de Transporte Escolar conforme Art. 138; Inciso V do Código de Trânsito Brasileiro;
- c) Apresentar comprovação de não ter cometido nenhuma infração grave e gravíssima, ou ainda ser reincidente em infrações médias durante os 12 (doze) últimos meses conforme Art. 138, inciso IV, do Código de Trânsito Brasileiro;
- d) Apresentar Certidão Negativa do Registro de Distribuição Criminal expedida na (s) localidades(s) onde residiu nos últimos 5 (cinco) anos, relativamente aos crimes de homicídio, roubo, estupro e corrupção de menores, renovável a cada 5 (cinco) anos, junto ao órgão responsável pela respectiva concessão ou autorização, em cumprimento ao Art. 329 do Código de Trânsito Brasileiro;
- e) Apresentar documentos pessoais, telefones para contato e comprovante de endereço.

13.3- Os documentos elencados neste capítulo poderão ser apresentados em cópia simples desde que acompanhada do original ou cópia autenticada em cartório ou mediante publicação em imprensa oficial.

13.4- Realizada a vistoria, caso o veículo seja considerado inapto ao transporte escolar será concedido prazo para contratada regularizar a situação negativa, sendo facultado à Contratante, convocar os licitantes remanescentes, caso não seja sanada a irregularidade, na ordem de classificação, para a vistoria e assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

13.5- O prazo para regularização de que trata o item anterior será fixado pela Secretaria Municipal de Educação, conforme a necessidade real de cada caso técnico.

13.6- A Contratada, na vigência do Contrato serão a única responsável perante terceiros, pelos atos praticados, excluindo a Contratante de qualquer reclamação e/ou indenização.

13.7- Serão de inteira responsabilidade da Contratada todos os seguros necessários, documentos pessoais do condutor de veículo (atestado de saúde, certificado de conclusão de curso), inclusive os relativos à responsabilidade civil e ao ressarcimento eventual de todos os danos materiais ou pessoais causados a seus empregados ou terceiros.

13.8- A Contratada não poderá ceder ou transferir o Contrato, total ou parcialmente, a terceiros, sem autorização e termo firmado da Contratante, sob pena de rescisão e aplicação das sanções cabíveis.

13.9- Todos os contatos, reclamações e penalidades serão feitos ou aplicados diretamente à Contratada. Sendo que em nenhum caso a Administração Municipal negociará com entidades representadas pela Contratada.

# Relatório de Itens Cadastrados

## Processo

Número: N° 9/2023-00037-SRP-PMT  
Modalidade: Registro de Preços Eletrônico  
Órgão: Prefeitura Municipal de Tracuateua  
Processo interno: N° 2023/120701-PMT  
Abertura: 12/01/2024 - 10:01  
Município: Tracuateua

Código	Produto	Quantidade	Valor de Referência	Valor Total	Critério Participação	Situação
0001	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 01	14.000 Km	6,98	97.720,00	Ampla concorrência	Fechado
0002	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 02	10.000 Km	6,98	69.800,00	Ampla concorrência	Fechado
0003	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 03	16.000 Km	6,98	111.680,00	Ampla concorrência	Fechado
0004	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 04	20.000 Km	6,98	139.600,00	Ampla concorrência	Fechado
0005	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 05	17.200 Km	6,98	120.056,00	Ampla concorrência	Fechado
0006	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 06	10.800 Km	6,98	75.384,00	Ampla concorrência	Fechado
0007	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 07	14.800 Km	6,98	103.304,00	Ampla concorrência	Fechado
0008	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 08	14.000 Km	6,98	97.720,00	Ampla concorrência	Fechado
0009	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 09	12.800 Km	6,98	89.344,00	Ampla concorrência	Fechado
0010	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 10	15.200 Km	6,98	106.096,00	Ampla concorrência	Fechado
0011	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 11	15.000 Km	6,98	104.700,00	Ampla concorrência	Fechado
0012	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 12	15.000 Km	6,98	104.700,00	Ampla concorrência	Fechado
0013	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 13	9.000 Km	6,98	62.820,00	Ampla concorrência	Fechado
0014	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 14	12.800 Km	6,98	89.344,00	Ampla concorrência	Fechado
0015	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 15	15.600 Km	6,98	108.888,00	Ampla concorrência	Fechado
0016	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 16	8.000 Km	6,98	55.840,00	Ampla concorrência	Fechado
0017	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 17	10.000 Km	6,98	69.800,00	Ampla concorrência	Fechado
0018	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 18	17.200 Km	6,98	120.056,00	Ampla concorrência	Fechado
0019	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 19	9.000 Km	6,98	62.820,00	Ampla concorrência	Fechado
0020	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 20	9.000 Km	6,98	62.820,00	Ampla concorrência	Fechado
0021	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 21	11.400 Km	6,98	79.572,00	Ampla concorrência	Fechado
0022	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 22	8.000 Km	6,98	55.840,00	Ampla concorrência	Fechado
0023	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 23	13.600 Km	6,98	94.928,00	Ampla concorrência	Fechado
0024	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 24	21.600 Km	6,98	150.768,00	Ampla concorrência	Fechado
0025	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 25	23.000 Km	6,98	160.540,00	Ampla concorrência	Fechado
0026	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 26	19.200 Km	6,98	134.016,00	Ampla concorrência	Fechado
0027	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 27	11.400 Km	6,98	79.572,00	Ampla concorrência	Fechado
0028	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 28	14.800 Km	6,98	103.304,00	Ampla concorrência	Fechado



0029	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 29	12.000 Km	6,98	83.760,00	Ampla concorrência	Fechado
0030	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 30	4.200 Km	6,98	29.316,00	Ampla concorrência	Fechado
0031	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 31	12.000 Km	6,98	83.760,00	Ampla concorrência	Fechado
0032	TRANSPORTE ESCOLAR ROTA 32	12.000 Km	6,98	83.760,00	Ampla concorrência	Fechado
VALOR TOTAL:				R\$ 2.991.628,00		

